



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Portaria Presidência Nº 435/2024 TRE-AL/PRE/DG/SAD/GSAD

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de promover ações que visem apoio aos Cartórios Eleitorais, como parte da logística para as eleições, no que se refere às contratações para o atendimento das demandas eleitorais.

Considerando a sobrecarga dos servidores dos cartórios eleitorais, envolvidos nos procedimentos operacionais do pleito eleitoral, cujo auxílio do Núcleo de Apoio Administrativo, faz-se necessário, com relação à fiscalização dos contratos.

Considerando a avaliação positiva oriunda dos cartórios eleitorais, concernente à atuação dos Núcleos de Apoio Administrativo.

Considerando o prescrito nos artigos 7º e 117 da Nova Lei de Licitações de Contratos, Lei nº 14.133/2021,

Considerando a instrução contida no Procedimento SEI nº [0004313-60.2024.6.02.8000](#),

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para funcionarem como fiscais regionais das contratações de aquisição de bens e serviços efetivadas pelo TRE/AL nas Eleições de 2024, como parte da logística para execução do pleito eleitoral, de forma a compor os Núcleos de Apoio Administrativo (NAD), os seguintes servidores:

NAD	SEDE	ZONAS ELEITORAIS DA ABRANGÊNCIA		COMPOSIÇÃO
1	MACEIÓ	1ª	MACEIÓ	JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA DIANA CARVALHO VANDER LEY LIMA RODRIGO FERREIRA MOURA HEIDER LISBOA DE SÁ JÚNIOR CARLOS EDUARDO MAIA PAIVA DE FREITAS JOSÉ CARLOS DE SOUZA
		2ª	MACEIÓ	
		3ª	MACEIÓ	
		33ª	MACEIÓ	
		54ª	MACEIÓ	
		6ª	ATALAIA	
		8ª	PILAR	
		15ª	RIO LARGO	
		26ª	M A R E C H A L DEODORO	
2	ARAPIRACA	22ª	ARAPIRACA	ROBERTO OMENA PEREIRA
		55ª	ARAPIRACA	HEBERTH HENRIQUE ARAÚJO PINHEIRO
		20ª	TRAIPU	

NAD	SEDE	ZONAS ELEITORAIS DA ABRANGÊNCIA		COMPOSIÇÃO	
		29ª	BATALHA		
		44ª	GIRAU DO PONCIANO		
		49ª	SÃO SEBASTIÃO		
3	D E L M I R O G O U V E I A	40ª	DELMIRO GOUVEIA	LISIANA TEIXEIRA CINTRA	
		27ª	MATA GRANDE		
		39ª	ÁGUA BRANCA		
4	S Ã O M I G U E L D O S C A M P O S	18ª	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	JACKELINE MORAIS DE MELO	
		34ª	TEOTÔNIO VILELA		
		47ª	CAMPO ALEGRE		
		48ª	BOCA DA MATA		
5	P E N E D O	13ª	PENEDO	AGNALDO QUINTELA DOS SANTOS	
		7ª	CORURIBE		
		37ª	PORTO REAL DO COLÉGIO		
6	P O R T O C A L V O	14ª	PORTO CALVO	RUI CARLOS GALVÃO	
		12ª	P A S S O D E CAMARAGIBE		

NAD	SEDE	ZONAS ELEITORAIS DA ABRANGÊNCIA		COMPOSIÇÃO	
		17ª	S Ã O L U Í S D O QUITUNDE		
7	SANTANA DO IPANEMA	19ª	S A N T A N A D O IPANEMA	ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR A N D R É L U Í S CAVALCANTE GOMES	
		11ª	P Ã O D E A Ç Ú C A R		
		46ª	C A C I M B I N H A S		
		50ª	M A R A V I L H A		
		51ª	S Ã O J O S É D A T A P E R A		
8	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	10ª	P A L M E I R A D O S Í N D I O S	LAÉRCIO VITÓRIO DA SILVA NEILTON SOUZA SILVA JÚNIOR	
		5ª	V I Ç O S A		
		28ª	Q U E B R A N G U L O		
		31ª	M A J O R I S I D O R O		
		45ª	I G A C I		
9	UNIÃO DOS PALMARES	21ª	U N I Ã O D O S PALMARES	PHELIPPE DE ATAIDE OLIVEIRA	
		9ª	M U R I C I		
		16ª	S Ã O J O S É D A L A G E		
		53ª	J O A Q U I M G O M E S		

Art. 2º Os Chefes dos Cartórios Eleitorais atuarão como fiscais imediatos dos serviços prestados em suas respectivas zonas eleitorais, cabendo-lhes, além de outros encargos correlatos:

a) anotar em registros próprios, ou informar as eventuais falhas detectadas, comunicando ao respectivo NAD as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

b) preencher relatório, de acordo com modelo-padrão a ser oportunamente elaborado, encaminhando-o aos Gestores do Contrato; e

c) atender, prontamente, às recomendações emanadas dos Gestores do Contrato e da Administração do Tribunal.

Parágrafo único. O disposto na alínea "a" deste artigo não exclui a comunicação direta do Chefe de Cartório com a contratada, caso entenda necessário à boa condução dos trabalhos eleitorais.

Art. 3º Os gestores e fiscais acima designados deverão observar, no que couber, as disposições constantes no Título IV (arts. 20 a 22), da Resolução TRE/AL nº 15.787, publicada no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Alagoas do dia 16/02/2017.

Art. 4º Caberá à Secretaria de Administração do Tribunal coordenar os trabalhos dos Núcleos de Apoio Administrativo.

Parágrafo único. Os trabalhos a cargo dos Núcleos de Apoio Administrativo (NAD) serão executados entre os dias 03 e 06 de outubro de 2024, no primeiro turno, e entre os dias 24 e 27 de outubro de 2024, na hipótese de segundo turno.

Art. 5º As contratações que serão fiscalizadas pelos Núcleos de Apoio Administrativo constam do Procedimento SEI nº [0004679-02.2024.6.02.8000](#).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Presidência n.º 390/2024 TRE-AL/PRE/DG/SAD/GSAD.

Desembargador Klever Rêgo Loureiro

Presidente